Município de Cambará - Poder Executivo

Convocação

Editais

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

Av. Brasil, n° 1.229 – Cambará-PR – CEP: 86390-000 – Fone: (43) 9 8866-5826 ou (43) 9 8866-5565.

EDITAL N° 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2025
REGULAMENTO DO CARNAVAL DE CAMBARÁ 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n° 2.687, de 20 de janeiro de 2025, torna público o presente Edital de Regulamento para a participação e premiação dos blocos carnavalescos no **Carnaval de Cambará 2025**, a ser realizado conforme os termos e condições estabelecidos abaixo.

---

1. DO OBJETIVO

1.1. O Carnaval de Cambará 2025 tem como objetivo:

I. Incentivar a participação popular nas festividades tradicionais do Carnaval;

II. Promover entretenimento e lazer, fortalecendo o turismo e a economia local;

III. Valorizar a diversidade cultural do município.

---

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Carnaval de Cambará 2025 apenas blocos carnavalescos organizados por **pessoas jurídicas**, devidamente cadastradas e com regularidade fiscal junto ao fisco municipal.

2.2. Cada bloco deve ser formado por, no mínimo, **30 (trinta) componentes**, cuja lista nominal, com indicação de nome completo e documento de identificação; deverá ser apresentada até dia 20 de fevereiro de 2025 na Biblioteca Municipal Maria Lucia dos Santos Biancardi situada na Praça Dr. Miguel Dinizo, s/n, Centro.

2.3. Todos os blocos deverão:

I. Possuir um carro de som ou grupo de percussão;

II. Ter uma Rainha do Carnaval devidamente identificada;

III. Apresentar faixa de identificação com o nome do bloco;

IV. Garantir que todos os componentes estejam trajando o mesmo figurino (abadá), permitindo a inclusão de alas com fantasias.

2.4. O responsável legal do bloco deverá ser maior de 18 anos e estar devidamente identificado no ato da inscrição.

---

3. DAS INSCRIÇÕES

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

Av. Brasil, nº 1.229 – Cambará-PR – CEP: 86390-000 – Fone: (43) 9 8866-5826 ou (43) 9 8866-5565.

3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente de forma presencial**, no período de **21 a 31 de janeiro de 2025**, nos dias úteis, das **8h às 12h** e das **13h às 17h**, no **Departamento de Cultura de Cambará/PR (Biblioteca Municipal Maria Lúcia dos Santos Biancardi, Praça Dr. Miguel Dinizo, s/n, Centro)**.

3.2. No ato da inscrição, a pessoa jurídica responsável pelo bloco deverá apresentar:

I. Cópia do comprovante de inscrição e regularidade fiscal junto ao fisco municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);

II. Documento de constituição da pessoa jurídica (contrato social, estatuto ou similar);

III. Nome do bloco e breve descrição temática;

IV. Termo de responsabilidade assinado pelo representante legal.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

---

4. DO DESFILE

4.1. O desfile ocorrerá no dia **03 de março de 2025**, com início às **20h**.

4.2. O trajeto do desfile será realizado na **Avenida Brasil**, iniciando no cruzamento com a **Rua Monsenhor João Belchior** e finalizando no cruzamento com a **Rua Major Barbosa**.

4.3. A ordem de desfile dos blocos será definida por meio de **sorteio**, a ser realizado no **Departamento de Cultura (Biblioteca Municipal Maria Lúcia dos Santos Biancardi, Praça Dr. Miguel Dinizo, s/n, Centro)**, no dia **03 de março de 2025**, pontualmente às **15h**.

4.4. Os representantes dos blocos poderão acompanhar o sorteio presencialmente. Após o sorteio, será dada ciência da ordem de desfile aos representantes dos blocos.

4.5. Os blocos deverão estar alinhados no ponto de partida, conforme a ordem do sorteio, com **pelo menos 20 (vinte) minutos de antecedência**, sob pena de penalização em caso de descumprimento.

4.6. Cada bloco deverá realizar o desfile em um tempo mínimo de **20 (vinte) minutos** e máximo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de penalização em caso de descumprimento.

---

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação dos blocos será realizada por um comitê julgador composto por profissionais qualificados nas áreas de cultura, turismo e eventos.

5.2. Os blocos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

I. Criatividade e originalidade do tema;

II. Harmonia e organização;

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

Av. Brasil, nº 1.229 – Cambará-PR – CEP: 86390-000 – Fone: (43) 9 8866-5826 ou (43) 9 8866-5565.

III. Figurino e adereços;

IV. Animação e interação com o público;

V. Pontualidade e cumprimento do trajeto.

5.3. Cada critério será avaliado em uma escala de 0 a 10, e o bloco que obtiver a maior pontuação geral será o vencedor.

---

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Os blocos vencedores receberão premiação em dinheiro, conforme a classificação:

I. Primeiro lugar – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II. Segundo lugar – R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

III. Terceiro lugar – R$ 3.000,00 (três mil reais);

IV. Quarto lugar – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

V. Quinto lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais);

VI. Sexto lugar – R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

6.2. Na hipótese de haver menos blocos inscritos do que o total de prêmios, os valores correspondentes aos prêmios não distribuídos serão destinados ao fomento de outras ações culturais organizadas pelo Departamento de Cultura de Cambará/PR.

---

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O bloco que descumprir as normas previstas neste regulamento será desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas.

7.2. O comitê julgador terá autonomia para tomar decisões referentes à avaliação e ao julgamento das apresentações, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

7.3. É responsabilidade dos blocos participantes assegurar a segurança dos componentes e a conformidade com normas municipais e estaduais de segurança pública.

7.4. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Cultura de Cambará, por meio de ato administrativo.

Cambará/PR, 20 de janeiro de 2025.

MARIA LEA FRAGATE
Diretora do Departamento de Cultura